

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA REDISTRIBUIÇÃO DO HORÁRIO ELEITORAL GRATUITO E ELABORAÇÃO DO PLANO DE MÍDIA DAS ELEIÇÕES DE 2024 NO MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO**

Aos 24 dias do mês de agosto de 2024, às 10h, na sede da 8ª Zona Eleitoral, localizada na Rua Três de Maio, 1.937, Centro, Senador Guiomard/AC, reuniram-se o Excelentíssimo Juiz Eleitoral Romário Divino Faria, os servidores do TRE/Acre João Antonio Gularte Sena (Chefe de Cartório) e Francisco Cláudio Barbosa Paes, e os representantes das emissoras de Rádio e TV, e de partidos, coligações e federações, conforme lista de presença anexada, para **elaborar novo plano de mídia e realizar a redistribuição do tempo da propaganda eleitoral gratuita na rádio e na TV das Eleições 2024, no município de Plácido de Castro**, conforme o Edital n. 27/2024 - PRESI/8ª ZE, publicado no dia 23 de agosto fluente, na edição n. 167/2024 do Diário da Justiça Eletrônico do TRE/AC, cuja cópia foi encaminhada aos representantes das agremiações partidárias, por meio do Ofício-Circular nº 5/2024-PRESI/8ª ZE.

Dando início aos trabalhos, o Juiz Eleitoral saudou os participantes e esclareceu que a necessidade de redistribuição do Horário Eleitoral decorre da decisão no processo PJe da classe Registro de Candidaturas, RCand nº 0600251-69.2024.6.01.0008 (Plácido de Castro/AC), na qual se determinou a EXCLUSÃO da FEDERAÇÃO PSDB/CIDADANIA da Coligação "AVANÇA PLÁCIDO DE CASTRO", que passou a ser composta pelos partidos REPUBLICANOS, PP, SOLIDARIEDADE, PL e UNIÃO. A referida decisão foi lançada no Sistema de Candidaturas, CAND, atualizando a situação processual. Trata-se, portanto, de julgamento que impacta somente no **tempo de propaganda eleitoral gratuita na rádio e TV destinado ao cargo majoritário de PREFEITO daquela localidade**.

Em seguida, o magistrado explicou novamente que a distribuição do tempo entre os partidos/federações/coligações, consolidada no respectivo plano de mídia, é realizada de acordo com a legislação eleitoral vigente, mediante o **Sistema Horário Eleitoral**, desenvolvido pelo Tribunal Superior Eleitoral. Além disso, destacou que a divisão do tempo é feita entre os partidos, federações e coligações que tenham candidato concorrendo para cada cargo, de acordo com os registros disponíveis no CAND.

Na oportunidade, o Juiz Eleitoral também comunicou que **permanecem válidas as tratativas e deliberações da audiência anterior, realizada em 17/08/2024, concernentes ao cargo proporcional de VEREADOR do município de Plácido de Castro**, bem como as demais definições, a saber: emissora de rádio geradora da propaganda em rede, tipo/formato de mídias, horários e formas de entrega do material, e ordem de veiculação do primeiro dia da propaganda em rede, para o cargo de PREFEITO. Sendo assim, não será objeto de redefinição.

Em seguida, a autoridade indicou a sequência dos trabalhos - **redistribuição do tempo de propaganda (em rede e inserções) para o cargo de Prefeito, e o sorteio das sobras das inserções**.

Ato contínuo, o magistrado designou o servidor Francisco Cláudio Barbosa Paes para dar prosseguimento à reunião, passando a realizar as aludidas operações no sistema HE.

**- REDISTRIBUIÇÃO DO TEMPO DA PROPAGANDA (EM REDE E INSERÇÕES) PARA O CARGO DE PREFEITO | SORTEIO DAS SOBRAS DE INSERÇÕES**

A geração dos documentos no sistema Horário Eleitoral foi acompanhada pelos participantes, que tomaram conhecimento do tempo destinado a cada partido/federação/coligação, por município, sendo gerados os relatórios a seguir, todos eles anexados a esta Ata.

**Propaganda em REDE (somente para o cargo de Prefeito):** "DISTRIBUIÇÃO DE TEMPO" e "ESCALA HORÁRIA".

**Propaganda em INSERÇÕES (para o cargo de Prefeito):** "DISTRIBUIÇÃO DE TEMPO", "DISTRIBUIÇÃO GERAL", "DISTRIBUIÇÃO DE INSERÇÕES" e "PROGRAMAÇÃO POR DIA".

A distribuição efetuada pelo sistema HE resultou em **uma (01) sobra de inserções**, sendo deliberado que não seria objeto de destinação ou sorteio.

Comunicou-se aos participantes da audiência que, além da remessa via e-mail, todos os relatórios seguem anexados a esta Ata e serão disponibilizados no item correspondente ao Horário Eleitoral do **Portal das Eleições 2024**, disponível no site do TRE-AC: <https://www.tre-ac.jus.br/eleicoes/eleicoes-2024/voz-da-democracia>

De igual modo, enfatizou-se a **necessidade de observância das informações, tratativas e deliberações da audiência anterior, realizada em 17/08/2024**.

Nada mais havendo a tratar, às 11h foi encerrada a audiência pública. Eu, Francisco Cláudio Barbosa Paes, Técnico Judiciário, lavrei a presente ata, que será assinada pelo Excelentíssimo Juiz Eleitoral.



Documento assinado eletronicamente por **Romário Divino Faria, Juiz Eleitoral**, em 24/08/2024, às 11:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0700372** e o código CRC **C2F0C411**.